



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 450/2006

-ALTERA LEI DE DIRETRIZES PARA O EXERCÍCIO DE 2006-

O Povo do Município de Guiricema, por seus representantes legais aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de diretrizes Orçamentárias, a manutenção do Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermedio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

Artigo 2º - Será incluída no Anexo de Metas e prioridades, no programa.

Projeto: 1.057- Aquisição de Retroescavadeira

Meta : 01 Uma

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2006.

Guiricema, 02 de maio de 2006.

Pe. Jurandir Marcio Bezenze Coelho
Pe. JURANDIR MARCIO BEZENDE COELHO
- Prefeito Municipal
PREFEITO MUNICIPAL